
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.185, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 17.168.536,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.168.536,17 (Dezessete Milhões, Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0116	339039	684.160,00
271011854212474911 - SEMA	0116	449051	615.840,00
341011512112594827 - FDE	0113	444051	7.866.815,17
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339030	200.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339037	9.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339039	1.390.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	449051	1.000.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039	2.000.000,00
552010412612034249 - PRODEPA	0261	339039	1.251.000,00
572012060612344871 - EMATER	0260	339030	600.000,00
922012060312352818 - ADEPARÁ	0261	339039	310.344,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339014	410.688,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339036	210.000,00
922012060412356054 - ADEPARÁ	0261	339014	315.689,00
922012060412356054 - ADEPARÁ	0261	339039	305.000,00
		TOTAL	17.168.536,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.252, de 11/09/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ